

CONTRATO Nº 210/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e;

CONTRATADA: **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, 11.616.474/0001-89, estabelecida na Rua Theobaldo Bresolin, nº 220, Bairro São Cristovão, Cascavel, CEP: 85.816-080, telefone para contato n.º 45-3039-1934, neste ato representada por seu Sócio o Senhor Joe Henrique Franz, portador da Cédula de Identidade nº. 3.095.174-3 e do CPF/MF nº 512.887.619-53, residente e domiciliado no Município de Cascavel – PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de medicamentos para composição dos itens da Farmácia Básica de atendimento junto ao centro de Saúde local, os quais serão distribuídos de forma gratuita aos munícipes cadastrados no Programa do Hiperdia e demais munícipes, mediante requisição médica apresentada, conforme relação apresentada abaixo:

Item	DESCRIÇÃO MEDICAMENTO LOTE 1	MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	AMIODARONA200MG	COM	8.000	GEOLAB	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
3	ATENOLOL 100MG	COMP	3.000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 240,00
8	CANDESARTANO + HCTZ 16/12,5MG	COMP	500	ASTRAZENECA	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
15	CLOR. CLONIDINA 0,150MG	COMP	2000	BOEHRINGER	R\$ 0,20	R\$ 400,00
20	CLOR. SOTALOL 120MG	COMP	600	BIOSINTETICA	R\$ 0,82	R\$ 492,00
21	CLORPROPAMIDA 250MG	COMP	400	SANVAL	R\$ 0,28	R\$ 112,00
22	CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	800	VITAPAN	R\$ 0,10	R\$ 80,00
23	DIGOXINA 0,25MG	COMP	8.000	VITAPAN	R\$ 0,12	R\$ 960,00
27	FUROSEMIDA 40MG	COMP	8.000	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 800,00
28	GLIMEPIRIDA 1MG	COMP	1000	GERMED	R\$ 0,37	R\$ 370,00
29	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	3.000	GERMED	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00

33	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	COMP	500	GERMED	R\$ 0,51	R\$ 255,00
34	LISINOPRIL 10MG	COMP	800	MEDLEY	R\$ 0,64	R\$ 512,00
35	LISINOPRIL 20MG	COMP	500	MEDLEY	R\$ 0,89	R\$ 445,00
36	LISINOPRIL 5MG	COMP	500	MEDLEY	R\$ 0,31	R\$ 155,00
37	LOSARTANA + HCTZ 100/25MG	COMP	5000	EMS	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
41	METILDOPA 250MG	COMP	4.000	TKS	R\$ 0,17	R\$ 680,00
42	METILDOPA 500MG	COMP	2.000	BIOSINTETICA	R\$ 0,27	R\$ 540,00
47	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	10.000	BIOSINTETICA	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
48	RAMIPRIL 10 MG	COMP	500	BIOSINTETICA	R\$ 0,90	R\$ 450,00
49	RAMIPRIL 5 MG	COMP	1.000	LIBBS	R\$ 0,52	R\$ 520,00
52	REPAGLINIDA 0,5MG	COMP	400	GERMED	R\$ 1,20	R\$ 480,00
53	REPAGLINIDA 1MG	COMP	1000	ASTRAZENECA	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
54	TART.METPROLOL/HCTZ 100/12,5MG	COMP	1.000	ASTRAZENECA	R\$ 0,99	R\$ 990,00
56	SUSC. METOPROLOL 50MG	COMP	5.000	ASTRAZENECA	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
58	TART. METOPROLOL 100MG	COMP	700	MULTILAB	R\$ 0,27	R\$ 189,00

Item	DESCRIÇÃO MEDICAMENTO LOTE 2	MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACETATO DE DEXAMETASONA+ CIANOCOBALAMINA+ CLOR. TIAMINA +CLOR. PIRIDOXINA 5000 (1ML b / 2 ML a) AMP	AMP	500	TEUTO	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
5	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	2000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 80,00
6	BACLOFENO 10 MG	COMP	800	TEUTO	R\$ 0,43	R\$ 344,00
7	BAMIFILINA 600 MG CPR	BSG	600	CHIESI	R\$ 1,00	R\$ 600,00
8	BENZOILMETRONIDAZOL 62,5mg/g + NISTATINA 25.000ui/g + CLOR. DE BENZALCONIO 1,25mg/g APLIC. C/ 40G	COMP	100	MEDLEY	R\$ 11,39	R\$ 1.139,00
9	BETAISTINA(DICLORIDRATO) 16MG	COMP	600	BIOSINTETICA	R\$ 0,41	R\$ 246,00
10	BETAISTINA(DICLORIDRATO) 24MG	COMP	1000	BIOSINTETICA	R\$ 0,60	R\$ 600,00
11	BISACODIL 5 MG COMP	CPR	500	CIMED	R\$ 0,21	R\$ 105,00
14	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS C/ 20 ML	FRS	50	PRATI	R\$ 1,86	R\$ 93,00
15	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA10MG CPR	COMP	3.000	BELFAR	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
17	CARBONATO DE CALCIO 600 + VITAMINA D	COMP	8.000	FARMOQUIMIC A	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
18	CARMELOSE SÓDICA 0,5% SOL .OFT 15 ML	FRS	40	ALLERGAN	R\$ 16,40	R\$ 656,00
20	CEFTRIAXONA 1000MG IV + (DILUENTE) 10 ML	AMP	500	NOVAFARMA	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
21	CEFTRIAXONA 500MG IM +CLOR. LIDOCAINA 1% (DILUENTE) 3,5ML	CPR	100	NOVAFARMA	R\$ 3,93	R\$ 393,00
22	CEFTRIAXONA 500MG IV + DILUENTE C/ 10 ML	BSN	100	TEUTO	R\$ 2,44	R\$ 244,00
24	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 GR	BSG	50	HIPOLABOR	R\$ 5,69	R\$ 284,50
28	CILOSTAZOL 100MG COMP	COMP	1000	EUROFARMA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
29	CILOSTAZOL 50MG COMP	CPR	800	EUROFARMA	R\$ 0,48	R\$ 384,00
31	CIPROFIBRATO 100 MG COMP	CPR	5.000	HYPERMARCAS	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
32	CIPROTERONA(ACETATO) 2,0 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG DRG	COMP	2100	TEUTO	R\$ 0,50	R\$ 1.050,00

38	cloridrato de prometazina 50mg/2ml IM	AMP	50	CRISTALIA	R\$ 0,62	R\$ 31,00
40	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMP	5.000	MULTILAB	R\$ 0,08	R\$ 400,00
42	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	5000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 350,00
43	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FR/10ML	FRS	200	HIPOLABOR	R\$ 0,83	R\$ 166,00
48	EZETIMIBE 10 MG	COMP	500	SCHERING	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
49	FERRIPOLIMATOSE 50MG/ML SOL ORAL -GTS 30 ML	FRS	30	TAKEDA	R\$ 18,60	R\$ 558,00
50	FINASTERIDA 5MG COMP	COMP	4500	SANVAL	R\$ 0,76	R\$ 3.420,00
53	FLUOCINOLONA + SULF. POLIMIXINA B + SULF. NEOMICINA +CLOR, LIDOCAINA SOL OTOLÓGICA C/ 5ML	FRS	50	GEOLAB	R\$ 4,45	R\$ 222,50
55	FUROATO DE FLUTICOSANA 27,5MG/DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES	FRS	5	GLAXO	R\$ 32,90	R\$ 164,50
56	GINKO BILOBA 80 MG COMP	COMP	1500	CIMED	R\$ 0,27	R\$ 405,00
58	HIDROXIQUINOLINA0,4MG/ML + TROLAMINA140MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA 8 ML	FRS	20	ALCON	R\$ 8,00	R\$ 160,00
59	HYDROXIPROPIL GUAR 8A POLIETILENOGLICOL 400; AC.BORICO;SORBIDOL;CLOR.SODIO;CLOR. POTASSIO, HIDROXIDO SODICO;AGUA PURIFICADA 10ML UL 10 ML LUBRIF. OFT.	FRS	30	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 26,70	R\$ 801,00
62	LEVOTIROXINA 112MCG COMP	COMP	500	MERCK	R\$ 0,27	R\$ 135,00
63	LEVOTIROXINA 125MCG COMP	COMP	500	MERCK	R\$ 0,21	R\$ 105,00
72	LIDOCAINA 2%(CLORIDRATO) SEM VASOCONSTRICTOR 20 ML	FRS	20	TEUTO	R\$ 4,90	R\$ 98,00
76	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G C/.10 G	BSN	100	PRATI	R\$ 3,21	R\$ 321,00
77	NEPAFENACO OFT. 5 ML	FRS	3	ALCON	R\$ 34,86	R\$ 104,58
79	NIMESULIDA 50MG/ML FRS C/ 15ML	FRS	300	VITAPAN	R\$ 1,11	R\$ 333,00
80	NISTATINA 25.000UI/G 60 G CR VAG	BSN	100	PRATI	R\$ 2,84	R\$ 284,00
83	PASSIFLORA + ASSOCIACOES COMP	COMP	1000	ACHE	R\$ 0,75	R\$ 750,00
84	PIVALATO DE FLUOCORTOLONA1MG/G+CLOR.DE LIDOCAINA 20MG/G BSN DE 30 G +1 CANULA	BSN	20	BAYER	R\$ 14,50	R\$ 290,00
85	PLANTAGO OVATA FORSK 3,25/5,0g SACHE C/ 5,0g.	SACHE	100	TAKEDA	R\$ 1,68	R\$ 168,00
86	POLICRESULENO+CLOR. CINCHOCAINA 100+10MG/G POM RETAL 30 G 10 APLIC	BSN	20	TAKEDA	R\$ 17,70	R\$ 354,00
88	RANITIDINA 15MG/ML FRS 120 ML AD E PED	FRS	20	TEUTO	R\$ 4,68	R\$ 93,60
94	SULF.GLICOSAMINA+ SULF CONDRITINA 1500/1200MG PÓ SACHE 4,135 G	SACHE	1000	ACHE	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
95	SULF.GLICOSAMINA+ SULF CONDRITINA 500MG/400MG CAPSULA	COMP	10000	ACHE	R\$ 1,97	R\$ 19.700,00
96	TAMSULOSINA 0,4MG COMP	COMP	700	BOEHRINGER	R\$ 4,19	R\$ 2.933,00
100	XINAFOATO DE SALMETEROL+ PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50MCG/250MCG C/60 DOSES	FRS	20	GLAXO	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
101	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML	FRS	500	ISOFARMA	R\$ 0,23	R\$ 115,00
104	AGUA PARA INJEÇÃO(DESTILADA) 10 ML	FRS	300	ISOFARMA	R\$ 0,17	R\$ 51,00
105	AGUA PARA INJEÇÃO(DESTILADA) 5 ML	FRS	200	ISOFARMA	R\$ 0,15	R\$ 30,00

106	VITAMINA C 10ML IV	AMP	100	TEUTO	R\$ 1,78	R\$ 178,00
107	LIDOCAINA 50MG POM 25 G	BSN	10	PHARLAB	R\$ 9,48	R\$ 94,80
108	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30 120 ML	FRS	5	MARCHETTI	R\$ 18,80	R\$ 94,00

Dos Produtos:

Os produtos a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnicas da ABNT, INMETRO e ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Os medicamentos deverão conter registro no Ministério da Saúde, e estar em conformidade com as últimas determinações da ANVISA;

No ato da entrega dos medicamentos, não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência da data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.

No ato de entrega as empresas vencedoras do certame licitatório deverão anexar a bula do medicamento, sob pena de imediata devolução;

Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20/03/07 da ANVISA.

Para fornecimento dos medicamentos de cada Item, as Licitantes devem atender o disposto no Art. 2º da portaria 344/98 e art. 9º da portaria 802/98, quando for o caso.

Validade dos produtos:

Os Medicamentos deverão ter validade mínima de 06 (SEIS) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 106/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 93.041,48 (noventa e tres mil, quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão sere entregues nas dependências da Farmácia do Centro de Saúde Municipal de Pato Bragado, sem custo adicional de frete. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030214502.039– MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIST. MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.3.90.32.03 – 3066 – Mat. De Saúde p/ Distribuição Gratuita – Fonte 505.

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 22 de agosto de 2013.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
ARNILDO RIEGER - CONTRATANTE**

**HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
Joe Henrique Franz - CONTRATADO**